



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2017

**EDITAL Nº. 091/2017**

**CREDENCIAMENTO Nº. 009/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017**

O Município de Sacramento-MG torna público que, a partir desta data, estará credenciando Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços veterinários especializados para o controle de natalidade de cães (castração), além de atendimentos de emergências e/ou procedimentos de eutanásia, em casos comprovados de impossibilidade de reversão da patologia, tratamento das doenças parvovirose, cinomose, doença parasitária (vermifugação), erliquiose, hemograma e vacinação de filhotes, exclusivo para cachorros em estado de abandono soltos na rua, mediante disponibilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o período de 12 (doze) meses.

O presente Credenciamento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que atendam aos requisitos necessários, previstos na mesma Lei, dependendo sempre da expressa aceitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sacramento-MG.

Encontram-se à disposição dos interessados no horário das 07:00hs às 16:00hs, no Departamento de Compras do Município, situado na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, Centro, site [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br), ou sua solicitação através do e-mail ([licitacao@sacramento.mg.gov.br](mailto:licitacao@sacramento.mg.gov.br)), nesta cidade, o edital e seus anexos.

Sacramento-MG, 14 de julho de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**  
**Prefeito Municipal**

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 091/2017

CRENCIAMENTO Nº. 009/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017

## 1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade.

**1.1.** O Processo será efetivado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**, nomeada através da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2017, com as atribuições de receber e conferir a documentação conforme os critérios estabelecidos..

**1.2.** O inteiro teor deste Edital estará disponível, na Sala do Departamento de Licitações, localizada no Centro Administrativo, sito na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512, Sala 12 - Centro, no horário das 7h às 16h, e no endereço eletrônico [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br);

**1.3.** A documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

**1.4.** O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

## 2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

**2.1** - Constitui objeto do presente Edital, a contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços veterinários especializados para o controle de natalidade de cães (castração), além de atendimentos de emergências e/ou procedimentos de eutanásia, em casos comprovados de impossibilidade de reversão da patologia, tratamento das doenças parvavírose, cinomose, doença parasitária (vermifugação), erliquiose, hemograma e vacinação de filhotes, exclusivo para cachorros em estado de abandono soltos na rua, mediante disponibilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o período de 12 (doze) meses.

**2.2** - Para o desempenho da prestação dos serviços, o(a) **CRENCIADO(A)** colocará a serviço do Município de Sacramento as suas instalações, seus equipamentos e quadro técnico-profissional próprio, na especialidade declarada.

## 3 - REGÊNCIA LEGAL

O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios de Direito Público, suplementados pelo Direito Privado.

## 4 – PRAZOS

O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 05 deste Edital, devendo ser entregue no Departamento de Licitações do Município, localizado no Centro Administrativo, Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512, Centro, sala 12, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7h às 16h, em envelope lacrado, etiquetado com o seguinte teor: Edital nº. 091/2017 - Credenciamento nº 009/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2017 – Sacramento (MG), a partir da data da publicação.

## 5 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA PESSOA JURÍDICA:

**5.1** - O Envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.2) - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.3) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.4) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.5) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

5.1.6) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

5.1.7) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Ministério do Trabalho.

5.1.8) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9) - Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes.

5.1.10) - Prova de regularidade de funcionamento, mediante apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Secretaria competente do município ou sede do licitante. No caso da especialidade em comento – controle de natalidade de cães (castração), atendimentos de emergências e/ou procedimentos de eutanásia, em casos comprovados de impossibilidade de reversão da patologia – o contratado/especialista deverá apresentar o respectivo título pelo CRMV.

5.1.11) - Registro ou inscrição da entidade ou profissional no Conselho Regional da respectiva categoria profissional e,

5.1.12) Alvará Sanitário da empresa ou do interessado na contratação pelo Município.

**5.2** – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

**5.3** – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

**5.3.1** – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

**5.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da Administração Municipal de Sacramento-MG, ou em publicação em órgão de imprensa oficial.

## **6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

6.1-Serão credenciados os serviços interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades do Município, conforme Anexo I e Anexo II, que fazem parte integrante do mesmo;

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2- Após análise da documentação a COPEL encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para futura homologação.

6.3- Os Credenciados, após aprovação pela COPEL, estarão habilitados a iniciar a prestação de serviços, nos termos deste Edital:

## 7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- Os interessados que forem habilitados ao Credenciamento formalizarão a prestação de serviços por meio de instrumento próprio, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrita do **CREDECIANTE**, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao **CREDECIAADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos prestadores de serviço, quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.2- São de inteira responsabilidade dos **CREDECIAADOS**, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.3- Os **CREDECIAADOS** serão responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município e a terceiros decorrentes da execução do contrato;

7.4- O prazo de vigência do contrato, a ser celebrado em decorrência do credenciamento, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, desde que atendam os pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei.

7.5- O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da aprovação do **CREDECIAADO**;

## 8 - DO PREÇO / PAGAMENTO

8.1 - Pelos serviços efetivados, pagar-se-á ao **CREDECIAADO** os valores constantes no quadro abaixo, e seus posteriores reajustes, se for o caso, sendo que o número de serviços serão distribuídos proporcionalmente aos credenciados.

Item	SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUIDOS ENTRE OS CREDECIAADOS	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PROPOSTA PARA ATENDIMENTO DE EMERGENCIA E PROCEDIMENTO DE EUTANASIAS EM CASOS SEM POSSIBILIDADES DE REVERSAO DA PATOLOGIA	SERVI	360,00	200,00	72000,00
2	VERMIFUGO FRASCO 30 ML	UND	360,00	20,00	7200,00
3	PROPOSTA PARA CONTROLE DE NATALIDADE DE CAES NO MUNICIPIO DE SACRAMENTO	SERVI	360,00	200,00	72000,00
4	PROPOSTA PARA ATENDIMENTOS DE EMERGENCIAS	SERVI	360,00	200,00	72000,00
5	PROPOSTA PARA TRATAMENTO DAS DOENCAS PARVAVIROSE, CINOMOSE, DOENÇA PARASITARIA (VERMIFUGAÇÃO), ERLIQUIOSE É HEMOGRAMA, EXCLUSIVO PARA CACHORROS EM ESTADO DE ABANDONO, SOLTOS NA RUA	SERVI	360,00	200,00	72000,00
6	PROPOSTA PARA VACINAÇÃO DE FILHOTES - VACINA V8	SERVI	360,00	20,00	7200,00
<b>Total</b>					302.400,00

8.2 - O(A) **CREDECIAADO(A)** efetuará o faturamento a cada 30 (trinta) dias e o Município de Sacramento, o pagamento em uma única parcela em até 20 (vinte) dias da apresentação da fatura, devidamente atestada pelo executor, acompanhada dos respectivos pedidos de exame assinados pelo responsável solicitante e autorizados pelo Município.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**9.1** - Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á das seguintes dotações orçamentárias: 02.14.18.541.0032.2004.3.3.90.39.00 – Ficha 679 / 02.14.18.541.0032.2004.3.3.90.36.00 – Ficha 678 / 02.14.18.541.0032.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 677, constantes do quadro da Lei Orçamentária Municipal 1.480 de 02 de dezembro de 2016, suplementadas se necessário.

## 10 - DAS SANÇÕES

**10.1** - O inadimplemento contratual implica nas sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O Município poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2 - O Município poderá, a qualquer tempo, a partir da publicação, realizar outros credenciamentos, desde que atenda às exigências deste edital;

11.3 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação;

11.4 - O extrato do presente Edital será afixado nos quadros de aviso do Município e publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal de circulação local e regional e no Jornal Oficial do Município.

Sacramento, em 14 de julho de 2017.

---

**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito Municipal

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### MINUTA DE TERMO/CONTRATO DE CREDENCIAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO E

Ref. Credenciamento nº 009/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2017 – Processo nº. 109/2017

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público interno (art. 14, III C.C.) com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, com sede na Praça Monsenhor Saul Amaral, n. 512, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Wesley De Santi de Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade, no uso de suas atribuições, a partir desse momento denominada de **CREDCIANTE**, denominado **INTERVENIENTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, domiciliado(a)/com sede em \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CREDCIADO(A)**, representado(a) por \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços veterinários especializados para o controle de natalidade de cães (castração), além de atendimentos de emergências e/ou procedimentos de eutanásia, em casos comprovados de impossibilidade de reversão da patologia, tratamento das doenças parvavirose, cinomose, doença parasitária (vermifugação), erliquiose, hemograma e vacinação de filhotes, exclusivo para cachorros em estado de abandono soltos na rua, mediante disponibilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o período de 12 (doze) meses, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Pelo presente Termo, o(a) **CREDCIADO(A)** compromete-se a prestar os serviços veterinários especializados para o controle de natalidade de cães (castração), além de atendimentos de emergências e/ou procedimentos de eutanásia, em casos comprovados de impossibilidade de reversão da patologia, tratamento das doenças parvavirose, cinomose, doença parasitária (vermifugação), erliquiose, hemograma e vacinação de filhotes, exclusivo para cachorros em estado de abandono soltos na rua, mediante disponibilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o período de 12 (doze) meses, como se segue:

#### **1 - SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

##### **1.1 - CASTRAÇÃO:**

- Captura e transporte dos cães em estado de abandono, bem como dos domiciliados, em veículo apropriado, dentro do perímetro urbano;
- A clínica veterinária deverá ter estrutura completa, tais como: sala cirúrgica; sala de soroterapia; canil de internação após o procedimento cirúrgico, para até 07 (sete) dias; alimentação antes e durante o período de internação; serviços de cuidados básicos após a cirurgia; desinfecção do canil e do veículo de transporte entre as internações; oferecimento de todos os medicamentos necessários, desde a captura, até a recuperação final do animal – Tranquilizantes, anestesia geral, anestesia local, fios de sutura, gaze, lâminas, luvas, gorros, máscaras, propés, soro, glicose, protetor hepático, equipo, cateter, antibióticos, antiinflamatórios, analgésicos, anti-hemorrágico, anti-hemético, seringas e agulhas, enfim tudo que se faça necessário para o cumprimento desses procedimentos.

##### **1.2 - ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS E PROCEDIMENTOS DE EUTANÁSIA FEITA PELA CONTRATADA:**

- Captura e transporte dos cães de rua (vadios), bem como dos domiciliados, em veículo apropriado, dentro do perímetro urbano;
- Estrutura completa da clínica veterinária;
- Atendimento ao animal e os medicamentos utilizados e sedativos, caso seja necessário;
- Internação do animal por até 03 (três) dias, se necessário, para estabilização do quadro clínico, incluindo fármacos utilizados, devolvendo o animal ao local onde foi capturado ou domicílio;
- Caso não seja possível a reversão da patologia e haja sofrimento do animal, fornecimento de todos os fármacos e anestesia geral para procedimento de eutanásia;
- Em caso de óbito, ou no caso de procedimento de eutanásia, o serviço de inumação (enterrar) será feito pela clínica, de maneira adequada, em local apropriado e de propriedade desta, além dos serviços de transporte do cadáver e a desinfecção do veículo;

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Também estão incluídos no rol de serviços os casos de eutanásia em animais de grande porte (gado bovino, equino e outros), que se fizerem necessários, em situações de acidentes ou suspeição/ocorrência de doenças justificáveis.

## 1.3 - TRATAMENTO, EXCLUSIVO PARA CÃES EM ESTADO DE ABANDONO, DE PARVAUIROSE, CINOMOSE, ERLIQUIOSE, DOENÇA PARASITÁRIA (vermifugação) e HEMOGRAMA.

### 2 - DO ACESSO AO SERVIÇO:

**2.1** – Dos cães soltos e abandonados nas ruas. É de responsabilidade do contratado a captura/apreensão dos cães nas vias públicas da cidade, com autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para proceder à castração ou à eutanásia, e ainda deve o contratado cadastrar os animais para controle da população canina atendida;

**2.2** – Dos cães domiciliados. É de responsabilidade das Equipes responsáveis do Município, encaminhar a ao setor responsável listagem com nome, endereço do proprietário, bem como porte e sexo do animal, para que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente faça a triagem prévia e autorize a intervenção, se for o caso. Uma vez autorizado, caberá ao contratado proceder ao transporte e realizar o serviço nos termos do contrato;

**2.3** – A avaliação do procedimento a ser adotado – castração ou eutanásia –, após autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é de inteira responsabilidade do contratado, devendo este se dirigir ao local onde se encontra o animal – na rua ou no domicílio;

**2.4** – A estabilização do quadro clínico para o procedimento de castração – internação até 07 (sete) dias – também está incluído no rol dos serviços;

**2.5** – Tratamento das doenças parvavirose, cinomose, doença parasitária (vermifugação), erliquiose e hemograma, exclusivo para cachorros em estado de abandono, mediante disponibilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2.6** – Compete à contratada proceder a notificação compulsória de doenças, nos termos da lei, além de acompanhamento dos animais, se necessário.

**2.7** – Compete ainda, à contratada, durante a realização dos procedimentos, realizar a implantação de microchip e cadastro completo de todos os animais, em software, que serão fornecidos pelo contratante, sendo que o referido procedimento não deverá acarretar nenhum ônus adicional ao município.

### 3 - DO NÚMERO DE ATENDIMENTOS MENSAIS:

3.1 - Até 30 (trinta), salvo em situações de justificada urgência/emergência, ou risco à saúde humana, solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### PARÁGRAFO ÚNICO:

O(A) **CRENCIADO(A)** compromete-se a prestar serviços com eficiência e presteza, constituindo o seu não cumprimento causa para o cancelamento imediato deste Termo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO**

**2.1** - Pelos serviços efetivados, pagar-se-á ao **CRENCIADO** por animal, independente do sexo e peso, os valores constantes no quadro abaixo, e seus posteriores reajustes, se for o caso, sendo que os serviços serão distribuídos proporcionalmente aos credenciados.

Item	SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUIDOS ENTRE OS CRENCIADOS	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PROPOSTA PARA ATENDIMENTO DE EMERGENCIA E PROCEDIMENTO DE EUTANASIAS EM CASOS SEM POSSIBILIDADES DE REVERSAO DA PATOLOGIA	SERVI	360,00	200,00	72000,00
2	VERMIFUGO FRASCO 30 ML	UND	360,00	20,00	7200,00
3	PROPOSTA PARA CONTROLE DE NATALIDADE DE CAES NO MUNICIPIO DE SACRAMENTO	SERVI	360,00	200,00	72000,00
4	PROPOSTA PARA ATENDIMENTOS DE EMERGENCIAS	SERVI	360,00	200,00	72000,00
5	PROPOSTA PARA TRATAMENTO DAS DOENCAS PARVAUIROSE, CINOMOSE, DOENÇA PARASITARIA (VERMIFUGAÇÃO), ERLIQUIOSE E HEMOGRAMA, EXCLUSIVO PARA CACHORROS EM ESTADO DE ABANDONO, SOLTOS NA RUA	SERVI	360,00	200,00	72000,00
6	PROPOSTA PARA VACINAÇÃO DE FILHOTES - VACINA V8	SERVI	360,00	20,00	7200,00
				<b>Total</b>	<b>302.400,00</b>

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para o desempenho de suas atividades profissionais, o(a) **CRENCIADO(A)** colocará a serviço do Município de Sacramento as suas instalações, seus equipamentos e quadro técnico-profissional próprio, nas especialidade declarada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

Os usuários serão atendidos nas dependências do(a) **CRENCIADO(A)**, mediante a apresentação da Autorização do responsável pelo Município.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

O(A) **CRENCIADO(A)** compromete-se a prestar aos usuários, tratamento idêntico ao dispensado a particulares. Qualquer tipo de discriminação constituirá causa para o cancelamento imediato deste Termo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

O Município de Sacramento pagará ao(à) **CRENCIADO(A)** pelos serviços prestados, conforme preços constantes da Tabela (ANEXO II) e seus posteriores reajustes, se for o caso, sendo que o número de serviços serão distribuídos proporcionalmente aos credenciados.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Nos termos do memorando oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da autuação do processo e o memorando do Departamento Contábil, o valor estimado global é de até R\$. ( ), para efeito de contabilização do valor e adequação financeira e orçamentária.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O(A) **CRENCIADO(A)** efetuará o faturamento a cada 30 (trinta) dias e o Município de Sacramento, o pagamento em uma única parcela em até 20 (vinte) dias da apresentação da fatura, devidamente atestada pelo executor, acompanhada dos respectivos serviços assinados pelo profissional solicitante e autorizados pelo Município.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GLOSA**

O Município de Sacramento, através da análise técnico-financeira, reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente os procedimentos apresentados, com base nas disposições do presente Termo. Ocorrendo glosas, estas serão deduzidas da própria fatura, pelos preços que serviram de base de cálculo para a mesma.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os serviços, assinados pelo profissional solicitante e autorizados pelo Município, terão validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão, para sua utilização, podendo ser revalidadas pelo Município, com assinatura e identificação de servidor do Município de Sacramento.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os serviços, assinados pelo profissional responsável solicitante e autorizados pelo Município, que forem utilizados, deverão ser apresentados pelo(a) **CRENCIADO(A)** para pagamento, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua emissão ou 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços prestados, após o que o Município de Sacramento não arcará com as despesas referentes às mesmas.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O Município de Sacramento poderá exigir a apresentação de documentos complementares à realização de análises.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

Os valores eventualmente glosados pelo Município serão comunicados ao(à) **CRENCIADO(A)**, por ocasião do pagamento da fatura, e esta terá um prazo de 20 (vinte) dias para recurso ao Chefe do Executivo Municipal. Findo o prazo, considerar-se-ão definitivas as glosas indicadas.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á das seguintes dotações orçamentárias: 02.14.18.541.0032.2004.3.3.90.39.00 – Ficha 679 / 02.14.18.541.0032.2004.3.3.90.36.00 – Ficha 678 / 02.14.18.541.0032.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 677, constantes do quadro da Lei Orçamentária Municipal 1.480 de 02 de dezembro de 2016, suplementadas se necessário.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO AMPARO LEGAL**

O presente Termo de Credenciamento, regido pelas disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas possíveis alterações, reporta-se aos serviços veterinários especializados para o controle de natalidade de cães (castração), além de atendimentos de emergências e/ou procedimentos de eutanásia, em casos comprovados de impossibilidade de reversão da patologia, tratamento das doenças parvovirose, cinomose, doença parasitária (vermifugação), erliquiose, hemograma e vacinação de filhotes, exclusivo para cachorros em estado de abandono soltos na rua, mediante disponibilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o período de 12 (doze) meses, enquadrados na posição adstrita ao "caput" do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**

O Município de Sacramento compromete-se a efetuar o pagamento das faturas nos prazos constantes da cláusula quarta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DO(A) CREDENCIADO(A)**

O(A) **CREDENCIADO(A)** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Sacramento, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO(A) CREDENCIADO(A)**

O(A) **CREDENCIADO(A)** acatará a designação, feita pelo Município de Sacramento através de servidor qualificado para acompanhar o cumprimento deste Termo de Credenciamento, assegurando-lhes livre acesso a todas as dependências e registros relacionados com a prestação dos serviços ajustados, respeitada a ética profissional.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O(A) **CREDENCIADO(A)** obriga-se a enviar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relatório mensal dos serviços realizados..

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O(A) **CREDENCIADO(A)** obriga-se a fornecer, quando solicitado pelo Município de Sacramento, previsão de orçamento para fins de liberação da autorização dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTAS**

O(A) **CREDENCIADO(A)** obriga-se a manter, durante a inteira execução deste Termo, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste Credenciamento, em estrita vinculação ao Aviso de Credenciamento e à Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

A vigência deste Termo de Credenciamento será a partir de sua assinatura e por 12 (doze) meses, podendo, a critério do Município, mediante aditivo, ser prorrogado, obedecido o limite previsto no artigo 57, §4º, da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sacramento, fiscalizar os serviços constantes deste Termo de Credenciamento.

O contrato de credenciamento terá como Gestor Marinho Martins Severino Segundo Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e, como Fiscal Amanda Bessa Pacheco Subdiretora de Avaliação de Empreendimentos.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Credenciamento ou, ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao XVII, 79, I ao III e 86, §1º, todos da Lei n. 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos administrativos, acarretará para o Município de Sacramento o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Município, a seu exclusivo critério de oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente este Termo de Credenciamento, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Credenciamento o Município de Sacramento poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **CRENCIADO(A)** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao(à) **CRENCIADO(A)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Sacramento-MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, como prova indubitável do acordo de vontades que ora se bilateraliza, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Sacramento-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Credenciado**  
**Testemunhas:**

1ª.: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2ª.: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

Item	SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUIDOS ENTRE OS CREDENCIADOS	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PROPOSTA PARA ATENDIMENTO DE EMERGENCIA E PROCEDIMENTO DE EUTANASIAS EM CASOS SEM POSSIBILIDADES DE REVERSAO DA PATOLOGIA	SERVI	360,00	200,00	72000,00
2	VERMIFUGO FRASCO 30 ML	UND	360,00	20,00	7200,00
3	PROPOSTA PARA CONTROLE DE NATALIDADE DE CAES NO MUNICIPIO DE SACRAMENTO	SERVI	360,00	200,00	72000,00
4	PROPOSTA PARA ATENDIMENTOS DE EMERGENCIAS	SERVI	360,00	200,00	72000,00
5	PROPOSTA PARA TRATAMENTO DAS DOENCAS PARVAVIROSE, CINOMOSE, DOENÇA PARASITARIA (VERMIFUGAÇÃO), ERLIQUIOSE E HEMOGRAMA, EXCLUSIVO PARA CACHORROS EM ESTADO DE ABANDONO, SOLTOS NA RUA	SERVI	360,00	200,00	72000,00
6	PROPOSTA PARA VACINAÇÃO DE FILHOTES - VACINA V8	SERVI	360,00	20,00	7200,00
				<b>Total</b>	<b>302.400,00</b>

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000 – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br